



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

FAPS BENTO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O FAPS BENTO	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO	3
1.4. BASE LEGAL.....	4
1.5. VIGÊNCIA	4
1.6. PRÓ-GESTÃO	4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	4
2. CONTEÚDO	6
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	6
2.1.1 GOVERNANÇA	7
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	11
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	13
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....	13
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	14
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	15
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....	17
2.3.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	18
2.3.2 SELEÇÃO DE ATIVOS	18
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	19
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	20
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	21
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	22
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	24
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	26
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	28
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	28
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	29
3. TRANSPARÊNCIA	30
4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
5. ANEXOS	33

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O FAPS BENTO

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPS BENTO foi instituído pela Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, e tem por finalidade assegurar aos seus segurados e beneficiários os meios indispensáveis de manutenção dos benefícios previdenciários, por motivo de idade avançada, incapacidade permanente, tempo de serviço ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. O ano de 2022 representou um marco significativo na trajetória do FAPS BENTO, com o início efetivo de sua consolidação como unidade gestora, passando a contar, pela primeira vez, com uma equipe própria e dedicada à gestão previdenciária. Foi nesse ano ainda que passou a realizar internamente a compensação previdenciária (COMPREV).

A trajetória de modernização e crescimento do FAPS BENTO continuou com a mudança para uma sede mais ampla e adequada, em setembro de 2023. Recentemente, em outubro de 2025, o Fundo alcançou um marco em sua gestão ao obter a certificação institucional do Pró-Gestão Nível II, reafirmando seu compromisso com a governança, a transparência e a eficiência na administração dos recursos previdenciários.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 02 de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o FAPS BENTO apresenta situação de solvência adequada, permitindo a adoção de uma estratégia com horizonte de longo prazo. Tal estratégia poderá incluir ativos de maior volatilidade ou com prazos de vencimento estendidos, desde que compatíveis com as necessidades atuariais, o perfil de risco do investidor e a liquidez do regime.

Assim, a gestão dos investimentos em 2026 buscará a maximização da rentabilidade, orientada por uma abordagem de longo prazo.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 (“Resolução 5.272”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves (FAPS BENTO) possui certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS, evidenciando a adoção de práticas consolidadas de governança, controles internos e transparência na gestão previdenciária. Essa certificação atesta que o FAPS BENTO implementa processos formais de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, promovendo uma gestão pautada na eficiência, responsabilidade e integridade institucional.

Nesse contexto de certificação no Nível II, a Política de Investimentos fundamenta-se em princípios e práticas que asseguram legalidade, publicidade, conformidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade operacional e a estrutura organizacional do RPPS. A obtenção desse nível representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança, o fortalecimento do processo decisório e a busca contínua por aprimoramento, visando a evolução a patamares mais elevados de excelência e certificação.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Com a finalidade de fortalecer a gestão previdenciária e alinhar os investimentos às obrigações futuras do regime, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves adota o **Asset and Liability Management (ALM)** como ferramenta estratégica de apoio à Política de Investimentos. O estudo de ALM integra variáveis macroeconômicas, atuariais e de mercado, permitindo maior clareza sobre a relação entre ativos e passivos e oferecendo suporte técnico às decisões de alocação de recursos.

O estudo de ALM do FAPS BENTO (maio/2025) conclui que o regime apresenta condições de solvência sustentáveis no longo prazo, desde que mantenha a rentabilidade mínima real de 5,21% ao ano, necessária para o equilíbrio atuarial. As projeções indicam fluxos negativos entre 2029 e 2058, revertendo para resultados positivos até 2065, o que garante a capacidade de pagamento das obrigações previdenciárias, considerando o volume atual do patrimônio (R\$ 705 milhões) e as receitas projetadas.

As simulações de 1.000 cenários confirmam a robustez do plano: em mais de 98% dos casos, a razão de solvência permaneceu acima de 1, com média entre 6,72 e 8,79, que representa uma margem confortável para cumprir as obrigações atuariais mesmo em condições adversas. Todas as carteiras simuladas superaram a taxa mínima exigida, com retornos reais projetados entre 7,87% e 8,40% ao ano.

A carteira recomendada foi escolhida por combinar menor volatilidade e perfil conservador, com ênfase em títulos públicos federais (60%), títulos privados (15%) e diversificação controlada em renda variável e multimercados. Essa composição mantém aderência à Resolução CMN 5.272/2025 e à Política de Investimentos do RPPS, garantindo alinhamento entre rentabilidade, segurança e solvência no horizonte de longo prazo

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O FAPS BENTO adota o modelo de **gestão própria da carteira**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Gestor, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bento Gonçalves é composta pela Unidade Gestora, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos do FAPS BENTO, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.941/2022.

Cada instância possui atribuições específicas e complementares, assegurando a segregação de funções, a transparência e a responsabilidade nas decisões relacionadas à gestão dos recursos previdenciários.

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do RPPS, responsável por estabelecer as diretrizes gerais da gestão previdenciária e aprovar a Política de Investimentos e suas eventuais alterações. Compete-lhe ainda acompanhar a execução das políticas de gestão, apreciar a prestação de contas anual, deliberar sobre o plano de custeio e o equilíbrio financeiro e atuarial, autorizar contratações de serviços técnicos especializados e garantir a transparência e a formação continuada dos membros das estruturas do RPPS.

O Conselho Fiscal atua como órgão de controle interno, incumbido de zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS, examinar e emitir parecer sobre balanços, balancetes e atos de gestão, acompanhar o cumprimento do plano de custeio e a regularidade dos repasses das contribuições, bem como aprovar os relatórios mensais de investimentos, acompanhados do parecer do Comitê de Investimentos. Cabe-lhe ainda verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar auditorias e relatórios de controle, e relatar ao Conselho Deliberativo eventuais inconsistências, sugerindo medidas saneadoras.

O Comitê de Investimentos é órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e à execução da Política de Investimentos, com a finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do RPPS e assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados ao Fundo de Previdência. Compete-lhe a elaboração da Política de Investimentos, bem como avaliar e acompanhar sua execução, analisar as propostas de aplicações e realocações de recursos, emitir parecer mensal sobre o desempenho da carteira, propor estratégias de investimento e monitorar o cenário macroeconômico e os riscos associados às operações, sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O Gestor dos Recursos do FAPS BENTO, autoridade mais elevada da Unidade Gestora, é o responsável pela gestão direta das aplicações e resgates dos recursos previdenciários. Compete-lhe ainda prestar informações sobre as aplicações, manter comunicação institucional com os Conselhos e o Comitê, representar o RPPS perante órgãos externos e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão previdenciária.

Para subsidiar as decisões das instâncias internas, poderão ser solicitadas opiniões técnicas de profissionais e instituições especializadas, como consultorias de investimentos, instituições financeiras, gestores ou administradores de fundos de investimento, bem como de outros RPPS ou entidades públicas afins. No entanto, as decisões finais relativas à alocação e gestão dos recursos são de competência exclusiva do Conselho Deliberativo, do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, conforme as atribuições definidas em lei.

O FAPS BENTO conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.1.1.1. Política de Alçadas

A Política de Alçadas estabelece os níveis de competência e responsabilidade na tomada de decisões relacionadas às aplicações, realocações e resgates dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bento Gonçalves (FAPS BENTO).

Conforme previsto na Lei Municipal nº 6.941/2022, compete ao Comitê de Investimentos, como órgão autônomo participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, a deliberação sobre toda e qualquer movimentação financeira ou decisão de investimento que envolva os recursos do RPPS.

Todas as operações de aplicação, resgate, reinvestimento ou realocação de ativos deverão ser previamente analisadas e deliberadas pelo Comitê de Investimentos, com base em critérios técnicos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, e em conformidade com os limites e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos vigente e na regulamentação federal aplicável.

As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser formalizadas em ata própria, contendo a justificativa técnica, os fundamentos da decisão e as condições operacionais da movimentação aprovada.

A execução operacional das decisões do Comitê de Investimentos caberá ao Gestor dos Recursos do FAPS BENTO, que realizará as aplicações e resgates mediante a devida Autorização de Aplicação e Resgate (APR), assinada em conjunto com o Coordenador do Comitê de Investimentos, nos termos do art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 6.941/2022.

Nenhuma movimentação financeira poderá ser realizada sem a deliberação prévia e expressa do Comitê de Investimentos, assegurando-se, assim, a rastreabilidade das decisões e o cumprimento integral dos princípios de governança, controle e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”;
- IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A atividade econômica no Brasil mostrou sinais mistos em outubro. Os PMIs avançaram, com Serviços em 47,7 pontos e Indústria em 48,2, ambos ainda abaixo da linha de 50, o que indica retração menos intensa em um ambiente de demanda enfraquecida, crédito caro e custos elevados. Houve leve melhora na geração de empregos e otimismo cauteloso para os próximos meses. O mercado de trabalho segue como pilar da atividade. A taxa de desocupação ficou em 5,6% no trimestre encerrado em setembro, repetindo mínima histórica da série iniciada em 2012, enquanto o número de desocupados recuou para 6,0 milhões, a população ocupada atingiu 102,4 milhões e o emprego formal somou 39,2 milhões, alta de 2,7% em doze meses.

A renda média real habitual alcançou R\$ 3.507, maior valor da série, elevando a massa salarial para R\$ 354,6 bilhões, avanço de 5,5% em doze meses. Esse quadro sustentou a confiança do consumidor, com o ICC em 88,5 pontos e média móvel trimestral em 87,4, com melhora mais evidente entre famílias de menor renda.

O quadro fiscal brasileiro permanece pressionado. Em setembro, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 17,5 bilhões, com saldo negativo de R\$ 14,9 bilhões no governo central e de R\$ 3,5 bilhões em estados e municípios, parcialmente compensado por superávit de R\$ 1,0 bilhão nas estatais. A DBGG subiu para 78,1% do PIB e a DLSP para 64,8%, influenciadas por juros nominais elevados e pela variação cambial.

No que se refere ao cenário inflacionário, este continuou a tendência de desaceleração, com o IPCA variando 0,09% em outubro, acumulando 4,68% em doze meses. A redução de 2,39% na energia elétrica residencial, com mudança de bandeira, fez o grupo Habitação recuar 0,30% e retirou 0,05 ponto do índice, enquanto Saúde e cuidados pessoais subiu 0,41% e Despesas pessoais 0,45%, adicionando 0,06 e 0,05 ponto, respectivamente.

Diante desse cenário, o Copom manteve a Selic em 15,00% ao ano por decisão unânime. A ata reforçou o tom cauteloso, citando incertezas fiscais, ambiente internacional adverso e expectativas ainda desancoradas, o que exige juros significativamente contracionistas por período prolongado e eventual retomada de alta se o cenário inflacionário se deteriorar.

Os fluxos externos mostraram fôlego. O investimento direto no país somou US\$ 10,6 bilhões em setembro e alcançou US\$ 75,8 bilhões em doze meses, cerca de 3,5% do PIB, refletindo diferencial de juros elevado e oportunidades em setores estratégicos.

No cenário exterior, o Federal Reserve cortou a taxa em 0,25 ponto, para o intervalo de 3,75% a 4,00% ao ano, no segundo ajuste de 2025. O FOMC reconheceu arrefecimento gradual do mercado de trabalho e processo desinflacionário incompleto. Nos Estados Unidos, os PMIs avançaram, com o composto em 54,6 pontos, apoiado por novos negócios em serviços e expansão moderada da manufatura.

A zona do euro acelerou com PMI Composto em 52,5, puxado por serviços, enquanto a indústria seguiu fraca. Na China, o PMI Industrial recuou para 49,0 e o Composto ficou em 50,0,

sinalizando estagnação. No campo geopolítico, acordos entre Estados Unidos, China e Japão indicaram redução gradual de tarifas e cooperação em tecnologia e energia, e Brasil e Estados Unidos avançaram em tratativas para ampliar comércio e investimentos.

Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,00% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,20% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado até meados de 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,25% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,40% em 2025 e de 4,16% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,55	4,43	4,40 ▼	(4)	151	4,38	104	4,20	4,17	4,16 ▼	(3)	148	4,10	104
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,25 ▲	(1)	120	2,25	76	1,78	1,78	1,80 ▲	(1)	118	1,80	75
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,40	5,40 =	(3)	121	5,40	72	5,50	5,50	5,50 =	(8)	119	5,50	71
Selic (% aa)	15,00	15,00	15,00 =	(24)	145	15,00	82	12,25	12,00	12,25 ▲	(1)	144	12,13	82
IGP-M (variação %)	-0,22	-0,57	-0,61 ▼	(13)	75	-0,66	48	4,08	4,00	4,00 =	(2)	74	4,00	47
IPCA Administrados (variação %)	4,97	5,18	5,25 ▲	(6)	99	5,29	64	3,86	3,80	3,76 ▼	(1)	98	3,70	63
Conta corrente (US\$ bilhões)	-72,10	-72,60	-73,20 ▼	(9)	37	-73,90	24	-65,25	-65,39	-67,00 ▼	(3)	37	-67,47	24
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,00	62,85	62,10 ▼	(1)	39	60,00	21	65,95	65,70	66,00 ▲	(1)	39	65,00	21
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	73,00	75,00 ▲	(4)	36	78,55	20	70,00	70,00	72,15 ▲	(1)	36	70,00	20
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,83	65,95 ▲	(1)	54	66,00	33	70,10	70,20	70,27 ▲	(2)	54	70,32	33
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50 =	(9)	66	-0,50	40	-0,60	-0,60	-0,60 =	(16)	65	-0,60	39
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,46	-8,40 ▲	(3)	53	-8,47	34	-8,65	-8,70	-8,68 ▲	(1)	53	-8,65	34

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** resp

Fonte: Relatório Focus de 05/12/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 748.415.886,73, distribuídos entre 35 fundos de investimento e 13 títulos adquiridos diretamente, sendo 10 públicos e 3 privados, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
TÍTULOS PÚBLICOS	278.321.587,77	37,19%	-	7, I "a"
CAIXA BRASIL 2030 I TP FI RF	73.910.358,25	9,88%	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	16.568.337,87	2,21%	D+0	7, I "b"
BANRISUL PREVIDENCIA IPCA 2030 FI RF LP	6.424.032,00	0,86%	D+0	7, I "b"
BRABESCO PREMIUM FI RF REF DI	72.658.798,80	9,71%	D+0	7, III "a"
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	50.899.485,00	6,80%	D+0	7, III "a"
ITAU INSTITUCIONAL OPTIMUS RENDA FIXA LONGO PRAZO FICFI	27.883.094,17	3,73%	D+1	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	20.399.650,87	2,73%	D+0	7, III "a"

ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	14.724.628,91	1,97%	D+1	7, III "a"
NU RENDA FIXA INSTITUCIONAL REF DI FIC FI RF	9.451.393,08	1,26%	D+1	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	4.472.750,52	0,60%	D+0	7, III "a"
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FIC RF	3.615.524,98	0,48%	D+1	7, III "a"
MAG CASH FI RF LP	1.193.429,10	0,16%	D+1	7, III "a"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF TÍTULOS PRIVADOS	1.100.777,00	0,15%	D+0	7, III "a"
SAFRA EXTRA BANCOS FIC RF CRED PRIV	74.815.762,56	10,00%	-	7, IV
PORTO MANACÁ FIF - CIC RF REF DI CP - RESP LIMITADA	2.544.487,19	0,34%	D+0	7, V "b"
CLARITAS FI RF CRÉDITO PRIVADO LP	1.741.404,86	0,23%	D+0	7, V "b"
BRADESCO FIC RF CP LP PERFORMANCE INSTITUCIONAL	1.740.238,23	0,23%	D+31	7, V "b"
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	1.166.509,59	0,16%	D+5	7, V "b"
TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC FIA	1.166.094,82	0,16%	D+0	7, V "b"
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA	22.127.482,04	2,96%	D+32	8, I
PRINCIPAL CLARITAS VALOR FIA	15.486.649,64	2,07%	D+32	8, I
OCCAM FIC AÇÕES	13.137.309,90	1,76%	D+33	8, I
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES	6.557.198,65	0,88%	D+17	8, I
XP INVESTOR FI AÇÕES	2.593.004,17	0,35%	D+16	8, I
BRADESCO DIVIDENDOS FI AÇÕES	2.479.682,85	0,33%	D+3	8, I
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	2.382.044,27	0,32%	D+3	8, I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	2.281.715,63	0,30%	D+3	8, I
ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES AÇÕES FIC FI	1.723.011,03	0,23%	D+15	8, I
VINCI TOTAL RETURN INSTITUCIONAL FI AÇÕES	1.648.808,97	0,22%	D+23	8, I
PLURAL DIVIDENDOS FIA	1.386.097,50	0,19%	D+32	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	1.186.672,01	0,16%	D+3	8, I
PLURAL FIA BDR NÍVEL I	4.208.618,52	0,56%	D+3	9, III
ICATU VANG IGARATE LONG BIASED FIM	4.205.917,81	0,56%	D+5	9, III
AUSTRO MULTISSECTORIAL FIP MULTIESTRATÉGIA	1.130.129,24	0,15%	D+32	10, I
SPX GALPÕES LOGÍSTICOS FEEDER INST RESP LIMITADA FII	857.327,45	0,11%	None	10, II
TOTAL	225.871,48	0,03%	(vide regulamento)	11
	748.415.886,73	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de novembro de 2025

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Moderado. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,04%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteadas pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

Considerando que o FAPS BENTO, no momento da aprovação desta Política, possui Certificação Pró-Gestão, nível II válida, assim, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					FAPS BENTO		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	96.902.728,12	12,95%	100,00					8,00%	21,00%	70,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	278.321.587,77	37,19%	100,00					20,00%	29,00%	50,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00	-	100,00				0,00%	6,00%	50,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	278.321.587,77	37,19%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	206.399.532,43	27,58%	-	-	80,00			10,00%	16,00%	50,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	74.815.762,56	10,00%	-	-	20,00			0,00%	10,00%	15,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	8.358.734,69	1,12%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	664.798.345,57	88,83%	-					30,00%	82,00%	100,00%
Renda Variável	8º, I	FI Ações	72.989.676,66	9,75%	-	-	40,00			0,00%	14,00%	20,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	3,00%	10,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	8.414.536,33	1,12%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	72.989.676,66	9,75%	-					0,00%	17,00%	30,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	8.414.536,33	1,12%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	1.130.129,24	0,15%	-	-	15,00			0,00%	1,00%	4,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	857.327,45	0,11%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI “Ações - Merc Acesso”	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	1.987.456,69	0,27%	-					0,00%	1,00%	4,00%
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	225.871,48	0,03%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	225.871,48	0,03%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral			748.415.886,73	100,00%	-					30,00%	100,00%	100,00%

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos

investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.3.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Antes da realização de qualquer operação de investimento, o FAPS BENTO realiza o prévio credenciamento das instituições financeiras com as quais venha a manter relação operacional, conforme previsto na Resolução CMN nº 5272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas normas internas do Fundo (Manuais nº 010 e nº 011).

O processo de credenciamento abrange administradores e gestores de fundos de investimento, instituições bancárias emissoras de ativos financeiros, distribuidores, corretoras, custodiantes e agentes autônomos de investimento.

Seu objetivo é assegurar que apenas instituições idôneas, sólidas e devidamente autorizadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil possam receber ou administrar recursos previdenciários do RPPS.

O procedimento é conduzido pelo Gestor dos Recursos do FAPS BENTO, com apoio técnico da consultoria de investimentos, e submetido à deliberação do Comitê de Investimentos, sendo obrigatoriamente formalizado por meio de Termo de Credenciamento, com validade de 24 meses.

Durante o processo são verificados aspectos como autorização de funcionamento, inexistência de penalidades ou restrições regulatórias, histórico e reputação institucional, qualificação técnica da equipe gestora, políticas de compliance e governança, questionário ANBIMA de Due Diligence (QDD) e rating de gestão emitido por agência classificadora de risco.

Somente após a aprovação do Comitê de Investimentos, devidamente registrada em ata, a instituição é incluída na lista de credenciadas, publicada no site oficial do FAPS BENTO.

É vedada a realização de qualquer aplicação ou operação financeira com instituições não credenciadas.

2.3.2 SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos ativos que integrarão a carteira do FAPS BENTO segue processo formal e estruturado, em conformidade com os princípios de governança, transparência e controle definidos nesta Política de Investimentos.

As propostas de aplicação podem ser apresentadas:

- Pelo Gestor dos Recursos do FAPS BENTO;
- Pelos membros do Comitê de Investimentos;
- Pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Pelas instituições financeiras previamente credenciadas.

As sugestões recebidas são analisadas preliminarmente pelo Gestor e pelo Comitê de Investimentos durante as reuniões ordinárias ou extraordinárias, considerando o cenário econômico, a Política de Investimentos vigente e o perfil de risco do RPPS.

Quando identificada a viabilidade técnica e compatibilidade da proposta com os objetivos estratégicos da carteira, é solicitada à consultoria de investimentos a elaboração de uma análise detalhada do ativo, incluindo a avaliação de riscos, histórico de rentabilidade, custos, e comparação com alternativas semelhantes disponíveis no mercado.

Somente após o retorno da análise técnica da consultoria, o Comitê de Investimentos delibera sobre a aplicação ou não no ativo, com decisão fundamentada e registrada em ata, garantindo total rastreabilidade do processo decisório.

Esse fluxo assegura que toda decisão de investimento seja colegiada, técnica e devidamente documentada, observando os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência que norteiam a gestão dos recursos do RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ET TJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ET TJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela Lumens Atuarial = 14,55 anos;

Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 14,55 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,46%;

O FAPS BENTO estabelece, portanto, a Meta Atuarial de IPCA + 5,46 % ao ano para o exercício de 2026.

Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,20% temos como meta atuarial projetada o valor de 9,89%.

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

Embora o FAPS BENTO adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.

- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da

data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O FAPS BENTO utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil” limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor,

bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O FAPS BENTO reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O FAPS BENTO entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social

2.9. VEDAÇÕES

- h) É vedado ao FAPS BENTO, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:
 - h) I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
 - h) II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
 - h) III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
 - h) IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
 - h) V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
 - h) VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
 - h) VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou

- profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- h) VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
 - h) IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
 - h) X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
 - h) XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
 - h) XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
 - h) XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - h) a) ativos virtuais; ou
 - h) b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
 - h) XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do FAPS BENTO.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

- a) a situação do ativo;
- b) os riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas;
- d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do FAPS BENTO.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 0,25% que considerando o patrimônio do fechamento do mês de agosto, equivaleria a R\$ 1.805,138,28, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de

um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O acompanhamento da carteira de investimentos do FAPS BENTO é realizado de forma contínua e sistemática, mediante análises mensais de desempenho, conduzidas pelo Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, com o apoio técnico da consultoria de investimentos contratada. Essas análises têm por finalidade verificar a aderência dos resultados à meta de rentabilidade estabelecida, o cumprimento dos limites de alocação definidos nesta Política e a compatibilidade das aplicações com o perfil de risco do RPPS.

A partir do exercício de 2026, além do acompanhamento mensal, será implementado um processo de revisão quadrimestral da carteira de investimentos, com o objetivo de avaliar o desempenho consolidado, reavaliar os cenários macroeconômicos, ajustar estratégias e readequar a alocação de recursos, quando necessário.

Essas revisões quadrimestrais serão conduzidas pelo Comitê de Investimentos, com base em relatórios técnicos e pareceres emitidos pela consultoria de investimentos, assegurando decisões fundamentadas e alinhadas às diretrizes desta Política e às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A Política de Investimentos continuará sendo revisada e atualizada anualmente, ou sempre que ocorrerem alterações relevantes no cenário econômico, na legislação vigente ou na estrutura de governança do Fundo, de forma a garantir sua permanente adequação e efetividade.

Os resultados das revisões quadrimestrais e eventuais recomendações decorrentes serão formalmente apresentados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, reforçando o compromisso do FAPS BENTO com a transparência, o controle social e a governança participativa na gestão dos recursos previdenciários.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, Ata 02/2026, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Bento Gonçalves - RS, 28 de janeiro de 2026.

JULIANO LUIS ALBINI DANGUI
Gestor do FAPS BENTO

ALESSANDRO TOMAZZINI
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXOS

5. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%
S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-

se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, conseqüentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos

apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.